



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 26 de janeiro de 2023.

À EMPRESA
EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 17.591.262/0001-70
REPRESENTANTE LEGAL: Sara Nunes de Souza

Senhora Representante,

Face a necessidade do registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza, saneantes e outros, para atendimento as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa /MG, seus setores, a rede municipal de ensino e instituições conveniadas, foi realizado o processo licitatório nº 122/2021, pregão eletrônico 069/2021, sendo que tais procedimentos originaram a ata de registro de preços - ARP 057/2021, firmada entre este município e a empresa **EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, em 23 de setembro de 2021, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos a fundamentos expostos a seguir.

Contudo, conforme Comunicação Interna nº 23/2022/Almoxarifado datada de 12 de julho de 2022, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto a inobservância ao prazo de entrega dos itens constantes nas ordens de fornecimento nºs **2720, 2725 e 2730** enviadas em 25/05/2022 e ordens nºs: **3076, 3079, 3084, 3087, 3093 e 3099** encaminhadas em 15/06/2022.

Considerando que a empresa não apresentou defesa prévia, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Gestão para informações sobre a entrega dos materiais, em quais datas e um posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo, sendo informada as datas de entrega, todas superiores ha 60 dias, o que acarretou diversos transtornos à administração, visto o desabastecimento, solicitando assim o prosseguimento do processo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **12632/2022**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **MULTA**, em desfavor da empresa **EXATA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **MULTA – R\$ 2.559,42 (dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores